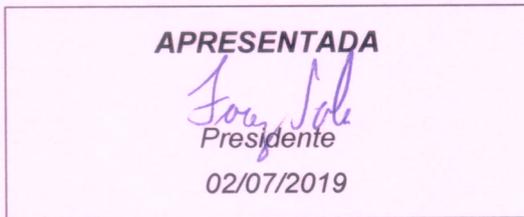




MOÇÃO Nº 234

Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional.



Muitos Estados e municípios já estão promulgando leis locais para a proibição de solturas de fogos de artifícios com estampido, assim considerados fogos de estampido, foguetes, morteiros, baterias.

São legítimos os danos causados pela prática de soltura desses fogos, sendo registrado número crescente de casos de fuga de cães e gatos por causa do barulho provocado pela prática de estampido, bem como, veterinários apontam a probabilidade de óbito. Os animais silvestres e aves também são afetados, sendo importante considerar que, cada vez mais distantes de seu habitat, estas espécies buscam abrigo no meio urbano.

Consideramos também os danos aos seres humanos, sobretudo a idosos, crianças, pessoas que estejam sob internação e autistas. Destacamos que o ruído gerado pelos rojões em geral ultrapassa 125 decibéis, o que equivale ao som de um avião, além dos riscos de queimaduras e acidentes graves. O Ministério da Saúde aponta que atendimentos hospitalares devidos a fogos de artifício compreendem 70% de queimaduras, 20% de lesões com lacerações e cortes e 10% de amputações de membros superiores, lesões de córnea, perdas de visão, lesões do pavilhão auditivo e perda total da audição.



Sendo assim, nos motivamos a essa propositura ao observar que a proibição da soltura, não intimida a prática, uma vez que a fabricação e compra é livre nacionalmente.

No tocante descrito nessa propositura, e ao que descreve o art. 180 da Carta Magna,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional. Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro; ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro; ao Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles e ao Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2019.


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

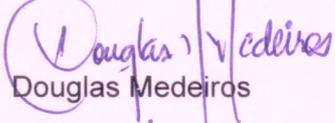

Adriano Santana dos Santos


Antonio Carlos Albino

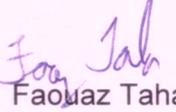

Arnaldo Ferreira de Moraes


Cicero Camargo da Silva


Cristiano Lopes

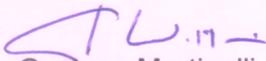

Douglas Medeiros


Edicarlos Vieira


Faouaz Taha

cris

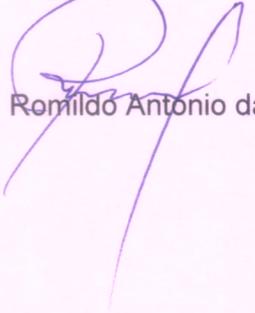



Gustavo Martinelli

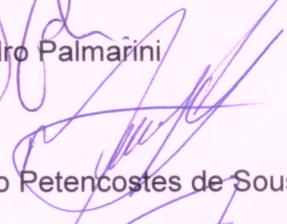

Marcelo Gastaldo

Paulo Sergio Martins

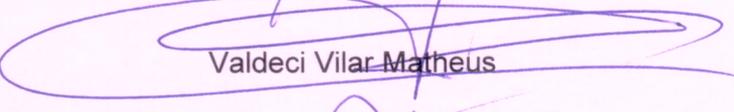

Roberto Conde Andrade

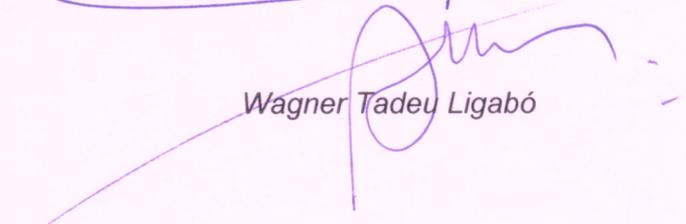

Romildo Antonio da Silva


Leandro Palmarini


Márcio Petencostes de Sousa


Rafael Antonucci


Valdeci Vilar Matheus


Wagner Tadeu Ligabó



110ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/07/2019

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

MOÇÃO Nº 234/2019 – ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional.

Autor do Requerimento: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento de urgência APROVADO.**